



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 48/2017 – SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuersten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Omega Planejamento Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 07.526.865/0001-35, representado por José de Paula Jorge Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, portador(a) do RG. Nº 51465911-SSP-PR., CPF. Nº 018.297.029-98, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 24/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	12	meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal (secretarias do Governo do Estado - agricultura, saúde, meio ambiente, desenvolvimento urbano, esporte, infraestrutura, habitação, assistência social, e do Governo Federal - Siconv, Simec-Par, ministério da saúde, ministério da assistência social e certidões negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico	4.350,00	52.200,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

				operacional, para utilização no executivo municipal.		
--	--	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DOS ITENS					52.200,00
------------------------------	--	--	--	--	------------------

Especificações Técnicas

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

SICONV – SISTEMA DE CONVENIOS.

Apresentação de programas disponíveis que o município possa cadastrar-se SICONV nos diversos ministérios e secretarias do governo federal.

Permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens;

SIMEC – PAR

SIMEC/PAR: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento das propostas de no mínimo das escolas, creches, quadras, caminhos da escola e mobiliários. Permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens.

MINISTERIO DA SAUDE

3.5.1 Saúde Federal: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento de propostas de, no mínimo, Equipamentos, UBS e Veículos; Permitir troca de informações textuais entre os usuários para orientações sobre as propostas cadastradas, identificando os usuários autores das mensagens.

MINISTERIO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Assistência Social Federal: o sistema deverá apresentar informações necessárias para realizar o monitoramento de propostas de, no mínimo, Auxílio Emergencial Financeiro, Bolsa Família, Brasil sem Miséria, CRAS, CREAS, Programa Minha Casa Minha Vida, PROVOPAR e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família -PAIF;

SECRETARIAS ESTADUAIS

Apresentação de programas disponíveis que o município possa solicitar junto as diversas secretarias do governo estadual. Permitir a orientação e troca de informações textuais entre os usuários para o acompanhamento das propostas e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

do programa, identificando os usuários autores das mensagens; Apresentação da situação das propostas solicitadas pelo município nas secretarias do governo estadual. Deverá filtrar as propostas por secretarias do estado.

CERTIDÕES NEGATIVAS

O sistema deverá apresentar informações de certidões TCE e CAUC/SIAF;

OUTROS REQUISITOS

Sistema deve "rodar" em ambiente WEB;

Os programas devem possibilitar a impressão de relatórios;

Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente.

OS SERVIÇOS A ASEREM PRESTADOS

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

Treinamento na operação dos programas, para até 02 operadores por área de utilização dos programas.

Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatória 02 (duas) visitas por mês.

Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 48/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 52.200,00(cinquenta e dois mil e duzentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal., objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 24/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após em até 30 dias do mês subsequente à prestação do serviço, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.550/16.

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, referente ao objeto da licitação n° 24/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 32/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 48/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal., desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 48/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 24/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 24/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

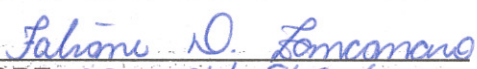
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 20/04/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Omega Planejamento Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 48/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.


PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Omega Planejamento Ltda - ME,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 24/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/04/17.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 030/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr^a MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cujo objeto a contratação de empresas para confecção e o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de material gráfico em geral para uso e consumo junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2017.
 - Horário: 08:30 horas.
 - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2017.
ALISON CACHOIRA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr^a MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e materiais de higiene e limpeza em geral, visando o atendimento das necessidades junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2017.
 - Horário: 08:30 horas.
 - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2017.
ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 032/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr^a MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) profissional médico para prestação de serviços na forma de sobreaviso para a realização de atendimento e partos à pacientes gestantes junto ao Hospital Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2017.
 - Horário: 15:00 horas.
 - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2017.
ALISON CACHOIRA
 Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Sr^a MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto e a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) profissional nutricionista para prestação de serviços junto as Secretarias de Educação e Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2017.
 - Horário: 15:00 horas.
 - Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2017.
ITAMAR DA SILVA
 Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2852/17
Data 19/04/2017

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, considerando-se as seguintes ações de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1579/17, de 21 de fevereiro de 2017	2798/17, de 21 de fevereiro de 2017
1579/17, de 21 de fevereiro de 2017	2799/17, de 21 de fevereiro de 2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2850/17
Data 19/04/17

Súmula: Altera o Decreto nº 2739/17 de 01/01/17, que nomeou Agentes Policiais para responder por Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR HÉLIO KUERTEN BRUNING, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2739/17 de 01/01/17, passando a ter a seguinte redação

Secretaria	Nome
Secretaria de Finanças	Valdemir Scarmocin
Secretaria de Ação Social	Edna Guisli Bruchini
Secretaria de Saúde	Neimar Beghini

Art. 2º. A remuneração atribuídos a cada Agente Político será o contido na Lei Municipal nº 1472/16 de 29/09/16.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2851/17
Data 19/04/17

Súmula - Revoga o Decreto nº 2845/17 de 05/04/17, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 2845/17 de 05/04/17, ficando desobrigada a Divisão de Patrimônio a cumprir a determinação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de abril de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 48/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no associativo municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Omega Planejamento Ltda - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.866/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 24/2017, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 47/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência médica através de plantões para o Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Antonio Felix e Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.866/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 16/2017, Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 928.200,00 (novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
 Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE 2016

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz: "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". No art. 54, se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal: (o total de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses)

a) 8% (oito por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 1º da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada:".

III - Município; 60% (sessenta por cento)."

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2016.

Janeiro/2016 a Dezembro/2016	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL PESSOAL ATIVO	1.121.853,64
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP.	1.121.853,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.974.588,81
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	3,03
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF)6,00 %	2.218.475,33
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) - 6,70 %	2.107.561,56
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do Parágrafo 1º do Art.59 da LRF) - 5,4%	1.996.627,80

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo no 3º quadrimestre aplicou o percentual de 3,03% (três vírgula, zero três por cento) em pessoal, portanto, dentro do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas totais com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;" No quadro do art. 54, da Lei 101/2000 LRF já ficou claro a aplicação com pessoal num percentual de 3,03% (três vírgula, zero três por cento), sendo, então, que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"III - Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31/12/2016

As disponibilidades em 31/12/2016 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 0,00
Bancos Conta Aplicação	R\$ 0,00
Bancos Conta Vinculada	R\$ 0,00

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 13, Balanço Financeiro em 31/12/2016, (R\$ 0,00 (zero vírgula zero)

"(B) Inscricao em Restos a Pagar, das Despesas:"

"1- Liquidadas:"

Os restos a pagar em 31/12/2016, conforme art. 55, inciso III, alínea "a", da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A	R\$ 0,00
PAGAR	
Restos a Pagar não Processado	
Do Exercício	R\$ 0,00
De exercícios Anteriores	R\$ 0,00

O montante de restos a pagar processados pelo Setor de Finanças, conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa em 31/12/2016 R\$ 0,00 (zero vírgula zero);

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41, da Lei 101/2000 LRF, pois, o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"

Todas as despesas realizadas no período do 3º quadrimestre de 2016, ou seja, mês setembro/outubro/novembro e dezembro/2016, foram devidamente contabilizadas, as liquidadas foram pagas pelo setor de Finanças conforme anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, tendo um Superávit/Déficit no valor de R\$ 0,00. O superávit será utilizado para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar de 31/12/2016 e execução de projetos previstos no orçamento.

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";

Não houve quaisquer despesas deixadas de serem empenhadas ou liquidadas, por falta de disponibilidade de caixa, bem como não foi cancelado qualquer empenho.

"Parágrafo 1º, o relatório dos titulares mencionados no inciso II, III e IV do art. 54, conterá apenas as informações relativas à alínea "a", do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III."

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54, da Lei 101/2000 LRF, em seu parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20".

O presidente da Câmara para dar cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 55, da Lei 101/2000 LRF, nomeou através da Resolução nº 07 de 01/02/2017, publicada em 08/03/2017, pag. 4-A,

edição nº 2598, Jornal correio do povo parana, os responsáveis pelo presente relatório, os sr:

Eli do Carmo Schubert Teodoro - Presidente da Comissão;
 Leandro Mocolin Salla - membro
 Valdecir Luiz Joaquim - membro

Todos os relatórios previstos na legislação vigente já foram encaminhados ao setor responsável.

"Parágrafo 2º - O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa oficial do Município".

Visando dar cumprimento ao parágrafo 2º, do Art. 55, da Lei 101/2000 LRF, O Presidente da Câmara já convocou através do edital de convocação 01/2017-Câmara, Publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná do dia 19/04/2017, convocando a população para Audiência Pública para avaliação das metas fiscais, após a audiência e avaliação, será dado à publicidade em órgão oficial bem como por meio da imprensa oficial do Município.

Com relação ao relatório da execução orçamentária, o 1º bimestre, 2º bimestre, 3º bimestre e 4º bimestre, 5º bimestre e 6º bimestre, estes relatórios estão disponíveis em meio eletrônico no seguinte endereço: e no portal de Transparência no endereço eletrônico: <http://www.tresbarrasdo-parana.pr.leg.br> na aba Execução orçamentária.

Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF está sendo apresentados de forma clara, os Relatórios de Execução Orçamentária, financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a Lei Federal 4.320/64 não deixando dúvida com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

Conclusão

Concluindo diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor, esperamos que a avaliação do presente relatório em audiência Pública seja aprovada para que possamos dar continuidade a execução orçamentária dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017